



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI MUNICIPAL Nº. 939 DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS - PADRE JOSÉ GERALDO DAS MERCÊS, PARA REALIZAR IMPORTE FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o **CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS - PADRE JOSÉ GERALDO DAS MERCÊS NO ANO DE 2023**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.437.717/0001-93, localizada atualmente na Rua Manuel Freitas de Carvalho nº 40, bairro Santa Cruz, Cipotânea - MG, para promover um importe financeiro para execução das atividades relacionadas no plano de trabalho em anexo.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o importe financeiro de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para o CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS PADRE JOSÉ GERALDO DAS MERCÊS (ASILO), conforme repasse do Ministério da Cidadania e da Secretaria Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, espelho da programação 311630820240001 emenda de 2024 de nº 202427640010, GND 3, processo SEI 71000022278202461, para execução das atividades relacionadas no Plano de Trabalho em anexo.

**Parágrafo Único** - A entidade beneficiada deverá prestar contas deste repasse financeiro até 31/12/2024, e caso sejam reprovadas ou deixe



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

de apresentar as despesas, ficará impedida de ser contemplada com novos repasses e deverá ressarcir os cofres públicos.

**Art. 3º** Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar o orçamento vigente, com a inclusão das seguintes dotações de despesa:

**Órgão:** 02 – MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

**Unidade:** 9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Sub - unidade:** 1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Sub - Função:** 241 – ASSISTENCIA AO IDOSO

**Programa:** 010 – ASSISTÊNCIA PARA TODOS

**Atividade:** 2.0077 – SUBVENÇÕES A ENTIDADES LIGADAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Conta:** 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

**Fonte:** 1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

**Valor:** R\$ 110.000,00

**Art. 4º.** Como recurso à abertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, utilizar-se-ão recursos de excesso de arrecadação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cipotânea/MG, 18 de junho de 2024.

**NELSON CIPRIANO MOREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**